

**8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE OBRAS
E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 1746/2022
CELEBRADO ENTRE A FHE E A WR
ENGENHARIA LTDA, PARA CONSTRUÇÃO DO
EDIFÍCIO RESIDENCIAL TORRE DO SOL, EM
JOÃO PESSOA/PB.**

A **FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO – FHE**, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pela Lei 6.855/1980, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e patrimônio próprio e exclusivamente privado, integrante do Sistema Financeiro de Habitação, sediada na Avenida Duque de Caxias s/nº, Setor Militar Urbano – SMU, em Brasília/DF – CEP: 70630-902, inscrita no CNPJ sob o nº 00.643.742/0001-35 e no CF/DF sob o nº 07.483.284/001-05 neste ato representada por seu Presidente, Sr. Valério Stumpf Trindade, portador do CPF nº 569.291.027-68, e por seu Diretor de Habitação, Sr. Marcelo Eschiletti Caldas Rodrigues, portador do CPF nº 499.137.197-04, aqui denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a **WR ENGENHARIA LTDA**, sediada à Avenida Dom Luiz, nº 500, Salas 619 a 625, e 725, Shopping Aldeota Expansão, bairro Aldeota, CEP nº 60.160-196, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ nº 11.710.431/0001-68, neste ato representada, na forma da 59ª Alteração do Contrato Social de 13/08/2024, por seu administrador não sócio, Sr. Ricardo de Sá Barreto Callou Filho, portador do CPF nº 010.484.693-36, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e avençado um Termo Aditivo ao Contrato de Obras e Serviços de Engenharia nº 1746/2022, firmado em 03/10/2022, mediante Carta Proposta de 03/04/2025 - Anexo I deste Instrumento, regido pelas cláusulas seguintes e condições abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo, com base na Cláusula 25ª do Contrato original, tem por objetivo:

1.1. Acrescentar os serviços de fornecimento de mobiliário e equipamentos e a respectiva instalação nas áreas comuns do edifício Residencial Torre do Sol;

1.2. Alterar as redações da Cláusula 1ª, alínea “b”, e da Cláusula 3ª, item 3.3, do Contrato original, passando a vigorar conforme abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto deste Contrato é a contratação de empresa de engenharia, sob o regime de empreitada por preço global, para a:

a) construção da obra de edifício Residencial Torre do Sol, localizado na Rua Manuel Paulino Júnior, quadra 11, lote 348, Bairro Tambauzinho, João Pessoa/PB, composto de 1 (um) pavimento de semi subsolo destinado às garagens, pavimento térreo com acessos, vagas de estacionamento e áreas de uso comum, pavimento mezanino destinado a áreas de uso coletivo, 18 (dezoito) pavimentos tipos com unidades habitacionais, 2 (dois) pavimentos de cobertura destinados a apartamentos duplex, pavimento de coberta e pavimento técnico, perfazendo uma área total construída de 15.968,42m², conforme projeto legal aprovado na Prefeitura de João Pessoa/PB; e

b) serviços de manutenção predial corretiva, sob demanda, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, do edifício Residencial Torre do Sol, **após emissão de Termo de Vistoria**. Exceto os serviços que estão dentro dos prazos de garantia contratuais da CONTRATADA e de responsabilidade de manutenção preventiva do Condomínio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. O prazo global para a execução da obra contratada é de 30 (trinta) meses, contados a partir da data da Ordem de Serviço, ressalvadas as seguintes hipóteses:

3.1.1. alteração de projetos, que acarrete acréscimo no prazo de execução do Contrato;

3.1.2. interrupção da execução do Contrato ou diminuição do ritmo de trabalho, por solicitação da CONTRATANTE; e

3.1.3. aumento das quantidades inicialmente previstas no Contrato, devidamente autorizado pela CONTRATANTE, conforme item 25.2 deste Instrumento.

3.2. A CONTRATADA só poderá suspender as obras, sem que isso configure atraso, na ocorrência de dificuldades imprevisíveis de execução, enquadradas nos incisos II e III do artigo 625 do Código Civil Brasileiro.

3.3. O prazo para a execução dos serviços de manutenção predial corretiva é de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão do Termo de Vistoria, a ser elaborado pela equipe técnica de fiscalização e gestão da obra, podendo ser prorrogado por igual(is) e sucessivo(s) período(s), mediante acordo entre as partes por meio de Termo Aditivo.

3.3.1. A cada demanda de serviços será solicitada à CONTRATADA o envio da planilha de orçamento, indicando as fontes de custos baseadas na planilha orçamentária apresentada para a obra, com os preços unitários reajustados ou de acordo com a alínea “c” do item 2.2. O prazo máximo para apresentação da planilha é de cinco dias, contados a partir da solicitação de orçamento, realizada preferencialmente via correio eletrônico.

3.3.2. Após a avaliação dos custos e aprovação da planilha de orçamento, será emitida Ordem de Serviço e a CONTRATADA terá o prazo de 30 (trinta) dias para concluir o serviço solicitado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES DO ADITIVO:

2.1 Os serviços descritos na Cláusula Primeira, item 1.1. deste Instrumento, majoram o valor do Contrato em **R\$ 609.162,66** (seiscentos e nove mil, cento e sessenta e dois reais e sessenta e seis centavos) e o pagamento será efetuado mediante a entrega e instalação do mobiliário.

2.2 O valor global da presente contratação fica alterado de R\$ 48.971.505,93 (quarenta e oito milhões, novecentos e setenta e um mil, quinhentos e cinco reais e noventa e três centavos) para **R\$ 49.580.668,59** (quarenta e nove milhões, quinhentos e oitenta mil, seiscentos e sessenta e oito reais e cinquenta e nove centavos).

2.3 A alteração descrita no item 2.1 desta cláusula está em conformidade com o limite capitulado no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA: A CONTRATADA deverá ajustar a garantia contratual no percentual de 5% (cinco por cento) proporcional ao valor acrescido, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, em razão das alterações qualitativas promovidas no presente aditivo, conforme Cláusula 18, bem como o disposto no art. 97, inciso I da Lei nº 14.133/2021, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Cláusula 21ª do Contrato original.

CLÁUSULA QUARTA – DO SEGURO: A CONTRATADA deverá complementar a apólice do seguro contra riscos de engenharia no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, contemplando o acréscimo de valor decorrente da alteração qualitativa objeto do presente termo aditivo, em conformidade com a Cláusula 5ª do Contrato original.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as cláusulas e disposições do Contrato de Obras e Serviços de Engenharia nº 1746/2022, firmado em 03/10/2022, e dos aditamentos contratuais, que não foram expressamente modificados por este Instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: A presente alteração não implica na anuência ou tolerância da CONTRATANTE ao descumprimento dos prazos contratuais e não impossibilitará a aplicação das penalidades previstas contratualmente e na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DECLARAÇÃO DE VERACIDADE: Nos termos do disposto no art. 107 do Código Civil, art. 3º da Lei nº 13.874/2019 e Decreto nº 10.278/2020, as partes e testemunhas, quando for o caso, declaram a autoria, integridade e confiabilidade deste Contrato, acordando, assim, em não contestar a sua validade, conteúdo e autenticidade.

E, por estarem justas e acertadas, as partes concordam que o presente instrumento contratual será assinado digitalmente, bem como os demais documentos correlatos, sendo as assinaturas válidas, vinculantes e executáveis. Admite-se qualquer modalidade de assinatura eletrônica prevista em lei, quando a integridade dessas for conferida por provedor de assinatura, nos termos da Lei 14.620/2023.

Brasília-DF, 23 de abril de 2025.

VALERIO STUMPF
TRINDADE:56929
102768

Assinado de forma digital por VALERIO STUMPF
TRINDADE:56929102768
Dados: 2025.05.06 17:01:26 -03'00'

CONTRATANTE

Valério Stumpf Trindade
CPF: 569.291.027-68

MARCELO ESCHILETTI
CALDAS
RODRIGUES:499137197
04

Assinado de forma digital por MARCELO ESCHILETTI CALDAS
RODRIGUES:49913719704
Dados: 2025.05.05 17:41:17 -03'00'

CONTRATANTE

Marcelo Eschiletti Caldas Rodrigues
CPF: 499.137.197-04

RICARDO DE SA
BARRETO CALLOU
FILHO:01048469336

Assinado de forma digital por RICARDO DE SA BARRETO CALLOU FILHO:01048469336
Dados: 2025.05.05 10:57:47 -03'00'

CONTRATADA

Ricardo de Sá Barreto Callou Filho
CPF: 010.484.693-36

Testemunhas:

 Documento assinado digitalmente
CIBELE GUIMARAES SILVA
Data: 05/05/2025 13:02:13-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nome:
CPF:

 Documento assinado digitalmente
DANIEL MACHADO CAVALCANTI
Data: 30/04/2025 08:02:39-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nome
CPF:



**CARTA PROPOSTA**

À
FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO – FHE
Avenida Duque de Caxias s/nº, Setor Militar Urbano
70630-902 – Brasília/DF

A WR ENGENGARIA LTDA, sob a representação de Tiago Ribeiro, Coordenador de obras, confirma sua intenção de proceder junto com FHE/POUPEX, no aditivo contratual de execução de serviços à serem prestados pelas empresas:

1. CENTER CICLO LTDA, conforme proposta recebida pela WR ENGENGARIA em 24/03/2025;
2. CABANNA IND COM IMP E EXP DE MOVEIS LTDA, conforme proposta Nº 09968, datada de 08/10/2024;
3. DECORARE TEXTIL LTDA, conforme proposta Nº 0019/2025, datada de 24/03/2025;
4. C2 COMERCIO DE MOVEIS E SERVICOS DE MONTAGENS LTDA, conforme proposta Nº 09972, datada de 09/10/2024;
5. VERONA INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA, conforme proposta recebida pela WR ENGENGARIA em 04/12/2024;
6. CWA INDÚSTRIA DE EUCALIPTO IMUNIZADO LTDA, conforme proposta recebida pela WR ENGENGARIA em 01/11/2024;
7. FLORA SHOPPING, conforme proposta Nº 234318, datada de 04/12/2024.

Essas negociações foram realizadas com a intermediação da WR ENGENGARIA, visando a entrega do mobiliário das áreas comuns do condomínio multifamiliar Residencial Torre do Sol, situado na Rua Manoel Paulino Junior, 500, bairro Tambauzinho, João Pessoa/PB.

PREÇO – TABELA 01 – COM BDI DIFERENCIADO

TABELA 01 - VALORES MOBILIÁRIO				
REFERÊNCIA	SERVIÇOS	VALOR SEM BDI (R\$)	VALOR BDI DIFERENCIADO DE 16,12% (R\$)	VALOR COM BDI (R\$)
Orçamento e Especificações da FHE, de 24/03/2025	MOBILIÁRIO DAS ÁREAS COMUNS	R\$ 524.597,54	84.565,12	609.162,66
	TOTAL - TABELA 01	R\$ 524.597,54	84.565,12	609.162,66

Valor global com referência a tabela acima do objeto desta proposta é de R\$ 609.162,66 (Seiscentos e nove mil, cento e sessenta e dois reais e sessenta e seis centavos)

PRAZOS:

Conforme negociação direta da WR ENGENHARIA com os fornecedores mencionados acima. Prazos a contar logo após autorização da FHE via termo aditivo com a WR ENGENHARIA.

João Pessoa – PB, 03 de abril de 2025

Documento assinado digitalmente
TIAGO OLIVEIRA RIBEIRO
Data: 03/04/2025 11:10:57-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

WR ENGENHARIA LTDA

Tiago Ribeiro

Coordenador de Obras

Campo dos Ipês / Torre do Sol